



## CONTRATO DE RATEIO

Referente: Procedimento de Dispensa de Licitação nº82/2.021 - PMC  
CONTRATO Nº.322/2.021-PMC

### - DAS PARTES CONTRATANTES

**MUNICÍPIO DE CAMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.732.057/0001-84, com sede administrativa na Rua Otto Gaetner, nº. 65, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Conrado Angelo Scheller**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 6247611-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 862.130.919-04, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO**.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Marcos Antônio Voltarelli**, brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº.3.639.237-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu, nº.888, na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**.

### - DO OBJETO

**Cláusula Primeira** - O Presente Instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05 e é oriundo da Adesão do CONSORCIADO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, Lei Municipal nº. 2.542/2012 de 31 de maio de 2012.

§ 1º – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente instituídas, as de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público, tais como as despesas de aquisição de material permanente, ampliação das atividades ambulatoriais de competência do CISMENPAR, salários e obras e instalações para a manutenção e ampliação da sede.

§ 2º - Abaixo segue o quadro com o desdobramento contábil das despesas estimadas para o exercício de 2022.

ESTIMATIVA CONTRATO DE RATEIO 2022				TOTAL ANUAL	FONTE	CAMBE	
PCASP				DESDOBRAMENTO ANALITICO	POPULAÇÃO	107.341	
				PERCENTUAL	%	11,0401%	
ELEMENTO DE DESPESA				CR - DESPESAS COM PESSOAL	7.423.995,82	1067	819.616,44
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.486.118,40		605.672,87
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.724.651,63		190.403,24
3	1	90	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.225,79		3.447,36



ESTIMATIVA CONTRATO DE RATEIO 2022					TOTAL ANUAL	FONTE	CAMBE	
3	1	90	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00		2.760,02	
3	1	90	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		2.208,02	
3	1	90	96	RESSARC.PESSOAL REQUISITADO	137.000,00		15.124,93	
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>					<b>CR- OUTRAS DESPESAS CORRENTE</b>	<b>4.735.525,60</b>	<b>1069</b>	<b>522.806,69</b>
3	3	90	14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	27.100,00		2.991,87	
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	991.248,00		109.434,75	
3	3	90	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.200,00		2.340,50	
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.675.787,60		295.409,58	
3	3	90	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	341.000,00		37.646,74	
3	3	90	46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	472.140,00		52.124,72	
3	3	90	49	AUXILIO TRANSPORTE	107.050,00		11.818,43	
3	3	90	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		11.040,10	
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>					<b>CR - INVESTIMENTOS</b>	<b>90.100,00</b>	<b>1.070</b>	<b>9.947,11</b>
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		11,04	
4	4	90	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00	100%	9.936,07	
<b>TOTAL</b>					<b>12.249.621,42</b>		<b>1.352.370,24</b>	

## - DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula Segunda** – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO o recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, que corresponderá às despesas de manutenção elencadas na Cláusula Primeira, caput e parágrafos deste Instrumento.

§ 1º O CISMENPAR deve reter os montantes a título de Imposto de Renda sobre os rendimentos por ele pagos, a qualquer título, para que os devolva através de depósito em conta específica que o CONSORCIADO indicar. A critério do CONSORCIADO, poderá haver compensação entre os valores a serem devolvidos em razão da



retenção do imposto de Renda e o valor da cota de contribuição mensal devida pelo CONSORCIADO, sendo que eventual diferença deverá ser devolvida pelo CISMENPAR no caso de a retenção ser maior do que o valor da Contribuição, ou ser complementada pelo CONSORCIADO no caso do valor retido ser menor do que o valor da Contribuição.

§ 2º Fica designado o servidor Sr. JORGE LUIS FORTUNATO, CPF: 066.488.809-70, e-mail: [apoio.saude@cambe.pr.gov.br](mailto:apoio.saude@cambe.pr.gov.br), (Secretaria Municipal de Saúde Pública) para acompanhar e fiscalizar as atividades pertinentes a este Contrato. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **– DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira** - Fica estabelecido que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO a importância de R\$ **112.697,52** (Cento e doze mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), valor equivalente à razão de R\$ **1,049** (Um real quatro centavos e nove milésimos de real) por habitante, estipulado conforme índice populacional divulgado pelo IBGE, segundo a Estimativa Populacional IBGE do ano de 2020, que atualmente encontra-se na quantidade de 107.341 habitantes.

§ 1º - O valor total a ser repassado ao CONSÓRCIO, para o exercício de 2022, equivalente à soma do valor de cada PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL, é de **R\$ 1.352.370,24** (Um milhão trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

§ 2º - O valor de R\$ **1,049** (Um real quatro centavos e nove milésimos) por habitante, é proveniente da Resolução nº 306 de 23 de Julho de 2021, publicada no DOE do CISMENPAR em 23/07/2021 (edição nº 1678) por habitante, referente ao **Plano de Aplicação Anual do CISMENPAR**.

§ 3º - O valor da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA estabelecida nesta Cláusula poderá ser alterado por decisão tomada em Assembleia do Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado entre o CONSÓRCIO e os CONSORCIADOS, tudo conforme previsto no Contrato de Consórcio Público.

**Cláusula Quarta** – O pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA deverá ser realizado de acordo com as seguintes condições:

- a) O CONSORCIADO efetuará o pagamento de sua PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA do mês atual até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
- b) - O pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL deverá ser depositado em conta corrente que o CONSÓRCIO indicar no corpo da Nota Fiscal emitida por ocasião do faturamento.
- c) – O CONSORCIADO realizará as transferências referentes à execução das despesas do contrato de rateio empenhando-as conforme os elementos despesa descritos no §2º da Cláusula Primeira deste Contrato, com o fim de garantir a perfeita compatibilidade dos códigos fonte/destinação de recursos registrados na execução orçamentária do Consórcio, em conformidade com o art.º da Portaria nº 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

## **– DAS PENALIDADES**

**Cláusula Quinta** - Fica estipulada uma multa de 1% ao mês sobre o valor da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL, fixada na Cláusula 3ª, sendo o valor corrigido monetariamente, no caso de atraso no pagamento (alínea “j” da Cláusula 64 do Contrato de Consórcio Público).



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

**Cláusula Sexta** - O atraso no pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA por um período superior a 180 dias após o seu respectivo vencimento acarretará a suspensão automática da prestação de serviços pelo CONSÓRCIO e consequentemente, as punições conforme estabelece a Cláusula 77 e seus incisos, todos do Contrato de Consórcio Público e o artigo 8º, § 5º da Lei nº 11.107/05.

## - DA RESCISÃO

**Cláusula Sétima** - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a outra parte caiba direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I – Se o CONSORCIO for extinto, conforme dispõem as Cláusulas 78/79 do Contrato de Consórcio Público;
- II – Se o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSORCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no art. 8º, § 5º e arts. 11 e 12, § 2º, todos da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

## - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula Oitava** – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

### ORÇAMENTO 2021 - LOA Nº 3031 de 16 de dezembro de 2020

Orgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.72.39.00.00	1	4942
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.72.39.00.00	1	349
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.72.39.00.00	1	354
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.72.39.00.00	1	359
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.72.39.00.00	3	364
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.72.39.00.00	1	364
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.72.39.00.00	3	366
11	002	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.72.39.00.00	3	495
11	003	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	3.3.72.39.00.00	1	303
11	003	10	302	0006	2325	Serviços de Pronto Atendimento	3.3.72.39.00.00	1	4941
11	003	10	302	0006	2325	Serviços de Pronto Atendimento	3.3.72.39.00.00	3	4941
11	004	10	303	0006	2320	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	3.3.72.39.00.00	1	303

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2022

Orgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
11	02	10	301	0006	2307	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	3.3.72.39.00.00	01	303
11	02	10	301	0006	2327	Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal	3.3.72.39.00.00	01	303
11	03	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	3.3.72.39.00.00	01	303
11	03	10	302	0006	2325	Serviços de Pronto Atendimento	3.3.72.39.00.00	01	4941
11	04	10	303	0006	2320	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	3.3.72.39.00.00	01	303

\*OBS: Os valores acima mencionados constam da proposta orçamentária de 2022, encaminhada para Câmara Municipal para apreciação e aprovação.

**Parágrafo único** - A celebração do presente contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**Cláusula Nona** – A vigência do presente contrato será do dia 01º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

## - DO FORO

(CONTRATO DE RATEIO Nº. 322/2021-PMC – EXERCÍCIO 2022)



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

**Cláusula Décima** – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Londrina/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para o CONSÓRCIO e 02 (duas) ao CONSORCIADO.

Cambé/PR, 29 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Conrado Angelo Scheller**  
Prefeito Municipal de Cambé - CONSORCIADO

\_\_\_\_\_  
**Marcos Antônio Voltarelli**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio  
Paranapanema - CONSÓRCIO

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome: Joanna Elisa Cebulski Kubacki  
CPF nº. 044.316.159-38

2 - \_\_\_\_\_

Nome: Vanessa Ciffro Teixeira Ruiz Pizaia  
CPF nº. 044.835.929-47